



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo



Of N

Itapui, de de 19

LEI Nº 355, de 15 de janeiro de 1960

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS PARAGRAFOS 1º e 2º,
DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 329, de 9 DE NOVEMBRO DE 1959.

Waldomiro Guarinon, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os paragrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei nº
329, de 9 de novembro de 1959, passarão a ter a seguinte redação:

Paragrafo 1º)- O pagamento da Taxa de Asfalto será feito
de uma só vez, até o dia 15 de fevereiro do corrente ano, com o
desconto de 20 (vinte por cento), ou em 10 (dez) prestações anuais
vencíveis na mesma data, caso em que serão acrescidas da taxa de
juros de 8% (oito por cento) anuais.

Paragrafo 2º)- No caso de mora, será a dívida acrescida
da multa de 10% (dez por cento), e em caso de cobrança judicial
será considerado vencido o saldo devedor.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 15 de janeiro de 1960

Waldomiro Guarinon

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

Nadir Moraes Dias

Secretário da Pref. Municipal